# ASCES/ UNITA BACHARELADO EM DIREITO

O PERFIL CRIMINOLÓGICO DOS ASSASSINOS EM SÉRIE

**AMANDA MONIQUE DA SILVA** 

CARUARU 2017

## AMANDA MONIQUE DA SILVA

# O PERFIL CRIMINOLÓGICO DOS ASSASSINOS EM SÉRIE

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida, como requisito parcial, para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação do Professor Mestre Adrielmo de Moura Silva.

CARUARU 2017

## **BANCA EXAMINADORA**

| Aprovada em: | //  |
|--------------|---|
|              |   |
|              |   |
|              |   |
|              | Presidente: Prof. Adrielmo de Moura Silva |
|              |   |
|              |   |
|              | Primeiro Avaliador. Prof.                 |
|              |   |
|              |   |
|              | Segundo Avaliador, Prof.                  |

## **DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho à Deus, por me acompanhar em toda minha trajetória, me proporcionando os melhores momentos e oportunidade, e por renovar minhas energias a cada dificuldade.

A minha mãe, pelo amor incondicional, por todo apoio ilimitado aos meus projetos, por confiar, mais que eu mesma, nas minhas capacidades, pela participação em cada etapa da minha vida e por compartilhar diariamente dos meus questionamentos e dificuldades.

As minhas amigas de turma que me incentivaram, e se dispuseram a me ajudar sempre.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao professor Adrielmo de Moura Silva, pela orientação e a forma mágica e sábia de mostrar aos seus orientandos a melhor forma para conclusão deste trabalho acadêmico.

Agradeço a paciência, a troca de conhecimento e ética profissional, e pelo grande incentivo ao meu estudo, e também por toda confiança, serei eternamente grata.

À todos os professores da instituição, que fez despertar meu interesse sobre o tema discutido.

De todas as criaturas já feitas, o homem é a mais detestável. De toda criação ele é o único que possui malícia. São os mais básicos de todos os instintos, paixões, vícios - os mais detestáveis. Ele é a única criatura que causa dor por esporte, com consciência de que isso é dor.

(MARK TWAIN)

### **RESUMO**

O trabalho aborda os assassinatos em série são aqueles cometidos por pessoas de perfil psicopatológico que comete os crimes com certa freguência, normalmente seguindo o *modus operandi* e as vezes deixando sua marca, para ser considerada como sua assinatura. O autor não pratica os crimes apenas porque sentem vontade de matar, mas sim porque sofrem de problemas psíquicos que desencadeiam problemas que normalmente se desenvolvem na infância, e perduram por toda a vida do assassino, tornando-o um verdadeiro monstro ao ver da sociedade. Nestes tipos de crimes, é muito comum que a vítima seja uma pessoa espelho para o assassino, aquela que ele gostaria ser mas não é, como também, alguém pela qual o assassino sente profundo desprezo e ódio. Os assassinos em série vivem planejando seus crimes, meio que como um ciclo vicioso, quando eles passam por todo processo pelo qual sujeita a vítima, ele sente toda vontade novamente, vontade esta que não tem fim. Eles cometem o crime como uma forma de romper a realidade monótona na qual eles vivem. Diante dos inúmeros fatores psicológicos e sociais que acabam por influenciar o homicida a praticar o crime, percebe-se uma dificuldade em compreender as motivações deste tipo de delito e como funciona sua mente criminosa. O objeto principal deste estudo é fazer uma análise dos homicidas em série em sua esfera psicológica, estudando suas motivações comportamentos e as maneiras como ele pratica o crime. Será estudada, também, a questão jurídica destes crimes, das inúmeras variações que se pode ter o modo e o meio da atuação delitiva e as divergências acerca da melhor forma destes indivíduos cumprirem sua pena. Ao final, se analisará assassinatos em série que que mais chocaram o Brasil e que aconteceram aqui, bem como no mundo, e porque estes crimes possuem autores com vidas e comportamentos tão semelhantes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assassinos em série; Psicopatas; Serial Killers; Medida de segurança; Psicótico.

#### **ABSTRACT**

The work deals with the serial murders are committed by those psychopathological profile of people who commit crimes with some frequency, usually following the modus operandi and sometimes leaving their mark, to be considered as your signature. The author does not practice crimes just because they feel like killing, but because suffer from psychological problems that trigger problems that usually develop in childhood and persist throughout the life of the killer, making it a true monster to see the society. In these types of crimes, it is very common that the victim is a person to mirror the murderer, that he would be but is not, but also one in which the killer feels deep contempt and hatred. Serial killers live planning their crimes, sort of like a vicious cycle when they go through the whole process by which subject the victim, he feels all will again, will this that has no end. They commit crime as a way to break the monotonous reality in which they live. In the face of numerous psychological and social factors that ultimately influence the murderer to commit the crime, one sees a difficulty in understanding the motivations of this type of crime and how his criminal mind. The main object of this study is to analyze the serial murderers in their psychological sphere, studying their behavior motivations and the ways in which he practices the crime. Will be studied also the legal issue of these crimes, the numerous variations that may have the manner and means of delitiva performance and disagreements about the best way these individuals fulfill his sentence. Finally, it will analyze serial killings that more shocked Brazil and that happened here and in the world, and because these crimes have authors' lives and behaviors so similar.

**KEYWORDS:** Serial Killers; psychopaths; Serial killers; Security measure; Psycho.

# Sumário

| INTRODUÇÃO   | 8         |
|--|-----------|
| 1 SERIAL KILLERS E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS                           | 10        |
| 1.1 O Assassino em Série   | 12        |
| 1.2 Assassino em Massa e Assassino relâmpago                                 | 15        |
| 1.3 Serial Killers Organizados, Desorganizados, Conexão                      | 17        |
| 1.4 Serial Killers no contexto mundial                                       | 17        |
| 1.5 Psicopata x Psicótico  | 18        |
| 1.6 Congruências   | 21        |
| 2 SERIAL KILLERS E O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO                                 | 24        |
| 2.1 Conduta Criminosa dos Serial Killers                                     | 25        |
| 2.2 Reincidência Criminal  | 26        |
| 2.3 Defesa por insanidade usada por Assassinos em Série                      | 28        |
| 2.4 Existe proporcionalidade nas penas aplicadas ao Serial Killer?           | 29        |
| 3 SISTEMA PENITENCIÁRIO E PUNITIVO + ESTUDO DE CASOS                         | 31        |
| 3.1 Como é visto o Serial Killer no sistema penitenciário Brasileiro?        | 31        |
| 3.1.1 Serial Killers Brasileiros   | 34        |
| 3.1.1.1 José Augusto do Amaral   | 34        |
| 3.1.1.2 Benedito Moreira de Carvalho   | 35        |
| 3.2 Medida de Segurança na aplicação da pena nos crimes cometidos por Serial | Killers37 |
| 3.3 Breve amostra do Tratamento Penal do Serial Killer nos Estados Unidos    | 41        |
| 3.3.1 Serial Killers estrangeiros  | 42        |
| 3.3.1.1 Theodore Robert Bundy  | 42        |
| 3.3.1.2 Jeffrey Lionel Dahmer  | 44        |
| 3.3.1.3 Edward Theodore Gein   | 45        |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS   | 48        |

| REFERÊNCIAS | 50 |
|-------------|----|
|             |    |
|             |    |
| ANEXOS      | 53 |

## **INTRODUÇÃO**

Abordaremos o estudo da criminologia, seus aspectos, características e sua definição, que nada mais é que o estudo do crime, juntamente com o entendimento da mente do agressor e da vítima, como também o comportamento de delinquir na sociedade.

O crime é um problema social, que engloba toda a sociedade e com a Criminologia podemos estudar o que leva as pessoas a cometer esses crimes, e explicar as pessoas que possuem psicopatia, e que em seus currículos trazem vários assassinatos com traços de crueldade e sadismo.

Iremos focar nos Assassinos em série, os chamados Serial killers, suas peculiaridades e suas características, como eles escolhem as vítimas, e se existem sintomas nos quais eles podem ser caracterizados.

Os homicídios caracterizados como em série são relatados no Brasil desde o ano de 1926, com o caso de "Preto Amaral", e continua sendo recorrente até os dias atuais. É diante dessa realidade e pela curiosidade de compreender o comportamento do indivíduo que o presente estudo se origina

O autor do crime é motivado pelos instintos de sua mente doentia, o objetivo do presente trabalho é analisar as questões não são tão óbvias a primeira vista. Sendo feita uma análise criminológica do assassino em série, sua personalidade, características psíquicas buscando obter uma melhor compreensão do seu desvio de conduta, motivações e as circunstâncias que favorecem o delito. Também se faz uma abordagem sobre a existência ou não de proporcionalidade nas penas aplicadas à esses indivíduos, levantando em conta os aspectos penais desses crimes e quais as diferenças da reincidência desse tipo de crime para os crimes comuns.

O estudo aborda também, alguns fatores que podem influenciar o indivíduo no cometimento do crime, analisando fatos influenciadores sociais ou psicológicos. Fazendo, ao final, uma análise de como é a relação entre o Serial Killer e sistema penitenciário brasileiro, bem como a medida de segurança como sendo uma medida punitiva pelas práticas de crimes cometidos por esses psicopatas, fazendo também

uma pequena menção aos crimes de maior repercussão no Brasil e no mundo, e as ligações que apresentam entre si.

Diante da multiplicidade de condutas e motivações desse tipo de crime, há uma dificuldade real em compreendê-lo diante do ordenamento, o que muitas vezes causa uma figura equivocada da figura típica. Será com a ajuda da psicologia e da criminologia que se poderá obter uma melhor elucidação sobre o assunto, possibilitando a compreensão de diversos fatores do delito.

## 1 SERIAL KILLERS E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Ao analisarmos a origem da palavra crime, identificamos que deriva do latim *crimen*, "ofensa, acusação".<sup>1</sup>

Na busca pela conceituação de crime, são encontrados diversos e divergentes conceitos, partindo de uma abordagem mais superficial até a uma análise mais aprofundada, verificando seus aspectos filosóficos e sociológicos. Seguindo uma visão mais objetiva do crime, este pode ser definido como todo ato que seja contrário à lei, uma "transgressão imputável da lei penal por dolo ou culpa, ação ou omissão".<sup>2</sup> Fragoso conceitua crime como "toda ação ou omissão proibida pela lei sob ameaça de pena".<sup>3</sup>

De acordo com o Código Penal Brasileiro, em sua Lei de Introdução, artigo 1º:

Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, penas de prisão simples ou multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.<sup>4</sup>

Na esfera doutrinária, existem três sistemas para conceituar o crime: Conceito Formal, Conceito Material e o conceito Analítico. Segundo Mirabete, no conceito formal há uma definição mais genérica, mais superficial acerca do crime, no qual há uma relação de ação e reação, que para cada ação ou omissão definida como ilícita, a lei imputará uma punição.<sup>5</sup> Neste conceito, o crime é visto como "uma conduta (ação ou omissão) contrária ao Direito, a que a lei atribui uma pena".<sup>6</sup>

No conceito material há uma análise mais aprofundada do crime, de qual é o seu impacto na sociedade, que bens juridicamente protegidos foram afetados a seu grau de importância para o legislador definir tal conduta como delituosa. Assim, pode-se entender que "Crime é qualquer fato do homem, lesivo de um interesse, que possa comprometer as condições de existência, de conservação e de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Crime, em **Dicionário Priberam** da língua portuguesa, 2017. Disponível em: http://www.priberam.pt/dlpo/crimes Acesso em: 11/04/2017

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> HOUAISS, Antônio. Dicionário eletrônico de língua portuguesa.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> FRAGOSO, Heleno Claudio. **Lições de direito penal: parte geral**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980, p.148.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> ANGHER, Anne Joyce. **Código Penal**. São Paulo: Rideel, 2016.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> PIMENTEL, Manoel Pedro. **O crime e a pena na atualidade**. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2010.

desenvolvimento da sociedade". O último sistema é o conceito analítico do crime, que faz uma abordagem tripartite, onde analisa-se tipicidade, ilicitude e culpabilidade como pressupostos para aplicação de uma pena.

O crime é um problema global, que enquadra a sociedade como um todo, e que desde os primórdios dos tempos divide ideias e pensamentos acerca da sua natureza, e a lacuna acerca do que leva alguém a cometer crimes brutais e aparentemente sem explicação, bem como o que faz com que determinados tipos de pessoas cometam esses delitos de maneira habitual e corriqueira.

Com a ajuda da criminologia, que é o estudo do crime enquanto fenômeno humano e social, para poder nos ajudar a entender a mente do agressor e da vítima, conjuntamente com o comportamento delinquente daquele assassino desde o início da sua vida. A definição da criminologia explica precisamente o assunto discutido, segundo Antônio Garcia Pablo de Molina e Luiz Flávio Gomes na obra "Criminologia":

Ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplando este como problema individual e como problema social.<sup>8</sup>

Será a partir desses aspectos sociais e psicológicos que realizar-se-á a análise do crime, dos assassinos e vítimas, para que possivelmente ajude a formular um perfil criminal que será de suma importância na investigação do crime, e em um posterior estudo mais aprofundado da mente desses indivíduos.

Concluída a breve análise introdutória acerca do crime e da criminologia, na sua esfera conceitual, se analisará os assassinatos em série, motivados pelo desejo obsessivo de matar, marcado por eventos separados, de duas ou mais pessoas, em locais distintos e com um período de "calmaria" entre esses delitos, que é tema do presente trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> BETTIOL, Giuseppi. **Direito penal**. Volume I. Lisboa: Coimbra, 1978.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antônio Garcia Pablos de. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 39.

#### 1.1 O Assassino em Série

O homicídio se configura quando a vida de alguém é eliminada por ação de outrem.<sup>9</sup> "A palavra homicídio deriva do latim *homicidium*, composta de *homo* (homem) e de *cidium*, derivada de *caedere* (matar), que significa no vernáculo a morte de uma pessoa, causada por outra". Segundo Bittencourt, é "Quando da ação humana resulta a morte da vítima".<sup>10</sup>

A expressão, comumente usada para os assassinos em série é "Serial Killer", atribuída pelo agente especial do Federal Bureau *of Investigation* (FBI) Robert Ressler, um dos membros fundadores da chamada Unidade de Ciência Comportamental, também conhecida como "Caçadores de Mentes" ou "Esquadrão Psíquico". Ressler conta que no início dos anos 70, enquanto participava de uma conferência na academia britânica de polícia, ouviu um colega fazer alusão a "crimes em série", no sentido de "uma série de estupros, roubos, incêndios criminosos ou assassinatos". Ressler ficou tão impressionado com a frase, que começou a usar o termo "Serial Killer" em suas próprias palestras para descrever o "comportamento homicida daqueles que praticam um assassinato, depois outro, e mais outro de forma bastante repetitiva". <sup>11</sup>

Embora as pessoas às vezes confundam os termos e tendem a usá-los como tendo o mesmo sentido, existem importantes diferenças entre homicídio em série, que é o que estamos abordando, e os outros principais tipos de homicídios múltiplos, como assassinato em massa e assassinato relâmpago. De modo geral, o homicídio em série é um crime sexual, fato que justifica suas características distintivas. O Serial Killer passa seu tempo fantasiando sobre tortura, dominação e assassinato e nas várias formas como pode por em prática seus devaneios.

Esses indivíduos podem ser divididos em quatro tipos, o primeiro deles é o *visionário*, que são aqueles completamente insanos, psicóticos, ouve vozes dentro de sua cabeça e tende a obedecer. Pode ter também alucinações de todos os tipos, como também visões. O *missionário*, age naturalmente em sociedade, mas seu interior deseja se livrar do mundo que julga ser imoral e indigno, escolhe certo tipo

\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. Volume II. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal.** Volume II. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 36.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> SCHECHTER, Harold. **Serial Killer: Anatomia do mal.** Brasil: Darksidebooks, 2013. p. 14.

de grupo para se vingar e praticar seus mais loucos desejos, como prostitutas, homossexuais, etc. Já o *emotivo* mata por pura diversão, dos quatro tipos existentes é o que mais sente prazer em matar e utiliza os requintes mais sádicos e cruéis, obtendo prazer desde o processo de planejamento do crime. Por fim, tem-se o *sádico*, é assassino sexual, mata por mero desejo, seu prazer está intimamente ligado ao sofrimento da vítima, a ação de mutilação, tortura lhe traz grande prazer sexual. Os canibais e necrófilos pertencem a este grupo.

Diante desse processo de assassinato e tortura, o *Serial Killer* passa por seis fases, nas quais se inicia o ciclo de matança, são elas: *fase áurea*, que é quando o assassino começa a perder a noção do que é real e do que é fantasia, *fase da pesca*, que é nos momentos em que eles procuram a presa ideal para satisfazer seus desejos, entrando assim na fase galanteadora, que é quando eles passam a seduzir e enganar sua vítima, passando assim, para *fase da captura* e *fase do assassinato*, que é quando a vítima cai na armadilha e consequentemente causa o ápice da emoção no assassino, que é ao ver a vítima sendo totalmente dominada e consequentemente morta. E por fim, a *fase da depressão*, acontece logo após o assassinato, engatilhando assim todo o início do processo novamente, voltando para fase áurea.

As vítimas do assassino, normalmente são escolhidas ao acaso ou por alguma característica que tenha significado para ele. Ele é sádico por natureza e procura os mais diferentes prazeres ao torturar suas presas, conseguindo até "ressuscitá-las" para brincar um pouco mais com elas, e fazendo com que seu prazer se prolongue. Sente necessidade de controlar e possuir a pessoa, quando a vítima vem finalmente à óbito, ele é novamente acometido a sua fúria e ódio por si mesmo, até que consigam uma "próxima vítima" ou que sejam capturados ou mortos.

A essência do pensamento do Serial Killer é a seguinte, suas presas não são parceiras de realização de suas fantasias, mas sim o objeto de fantasia, ele tira e faz delas o que quer, e assim que termina, livra-se delas. Há quem diga que o seu prazer sexual está relacionado com a resistência da vítima, tende a escolher as mais fracas e vulneráveis em relação a ele, o que facilita no momento de captura.

Tem preferências por grupos de pessoas menos beneficiadas, como prostitutas, sem-teto, pois a demora na constatação do desaparecimento é mais demorada, o que facilita seu trabalho. Portanto, percebe-se que não existe um tipo preferido de vítima, a ação deles não depende de uma atitude específica, pois o

motivo do assassinato e de ele ter escolhido determinada vítima, só faz sentido para ele mesmo.

Consequentemente ele fica excitado por sangue. Quando seu desejo fica forte demais para resistir, ele sai em busca de vítima incauta. Sua excitação chega ao ápice com o sofrimento e a morte da vítima, logo após ele experimenta um período de "calmaria". Pode-se dizer que o termo "calmaria" pode também vir atrelado ao nome "aquecimento", já que essa calmaria entre os crimes só serve para que a sede de matar do assassino só cresça. Durante esse meio tempo, ele pode fazer uso de troféus que extraiu da cena do crime para revivê-los mentalmente.

Três elementos importantíssimos conectam os crimes em série; *modus operandi*, ritual e assinatura. O *modus operandi* assegura o sucesso do criminoso em sua empreitada, protege sua identidade e garante que a fuga tenha sucesso. Mas encontrar o mesmo *modus operandi* em diversos delitos não é suficiente para ligar um ao outro.

O modo de agir de cada assassino é dinâmico e vai se aperfeiçoando conforme o aprendizado do criminoso e a experiência adquirida com os delitos anteriores. O ritual é o comportamento que excede o necessário para a execução do crime e é baseado nas necessidades do criminoso, imprescindível para sua satisfação emocional e sexual. Rituais são provenientes das fantasias e normalmente envolvem, parafilias, cativeiro, escravidão, posicionamento, entre outros.

A assinatura é uma junção de comportamento, identificada pelo *modus* operandi e pelo ritual. Não se trata de apenas de formas de agir inusitadas. Na maioria das vezes, o assassino de expões a um alto risco, só para satisfazer seus instintos, como por exemplo, passar muito tempo no local do crime. Pode também usar algum tipo de amarra específica ou um roteiro de ações feitas pela vítima. Ferimentos específicos também são formas de assinar um crime. Diferente do *modus operandi*, a assinatura de um serial killer nunca muda.

#### 1.2 Assassino em Massa e Assassino relâmpago

Excluindo o fato de que todos esses assassinatos envolvem múltiplas pessoas, o homicídio em massa e assassinato em série, além do desejo involuntário de matar, não tem muita coisa em comum.<sup>12</sup>

Enquanto os assassinos em série são considerados como um predador, o assassino em massa é considerado uma bomba relógio humana, pronto para atacar a qualquer momento. O assassino em massa é alguém cuja vida saiu dos trilhos, ou seja, do que lhe era planejado, como por exemplo, alguém que foi deixado pela mulher, alguém que perdeu o emprego, ou que sofre algum trauma humilhante, que o fez perder o controle, assumindo um perfil suicida, tomado por uma fúria desumana contra tudo que o fez perder o controle, ele explode em um surto de violência devastadora que por seu instinto tende a mandar pelos ares quem estiver por perto.

O assassinato em massa é quase sempre um crime suicida, em fúria devastadora e apocalíptica, o assassino quer causar grande impacto ao morrer e enseja levar o maior número possível de vítimas com ele. Normalmente quando o banho de sangue acaba, ou o assassino põe fim à própria vida, ou provoca um tiroteio fatal com a polícia.

Como o intuito desses assassinos é levar o maior número possível de pessoas, ele quase sempre usa armas de fogo.

Uma principal característica do assassinato em massa é que ele sempre ocorre em um único local. É alguém que – como o homem-bomba – explode sem aviso em algum lugar público, onde circula grande quantidade de pessoas, transformando um ambiente seguro e familiar em um cenário de chacina, com cadáveres e sangue espalhado para todo lado.

Um grande exemplo desse perfil é o chamado James Huberty, que após ser abandonado pela mãe, após ter sua primeira ambição de trabalhar numa casa funerária frustrada, e várias demissões por não saber relacionar-se com as pessoas, Huberty apareceu em uma lanchonete da rede McDonald's, com uma rifle semiautomático uma pistola 9mm, uma espingarda calibre 12 e um saco de lona cheio de munição, e imediatamente lançou fogo, setenta e cinco minutos após isso,

SCHECHTER, Harold. Serial Killer: Anatomia do mal. Brasil: Darksidebooks, 2013. p. 19.

21 pessoas estavam mortas, muitas delas crianças, e outras 19 estavam feridas gravemente. O massacre parou quando felizmente um atirador da SWAT<sup>13</sup> disparou um projétil no coração sombrio de James.

Assim como o assassino em massa, o assassino relâmpago é alguém que também tornou-se profundamente amargurado e alienado, que não se sente mais como sendo parte da sociedade humana. Sua vida resume-se em basicamente nada e a fúria assassina que é a única maneira que o indivíduo acha de dar fim para dar fim a sua existência intolerável.

A maioria deles prefere morrer a pensar na possibilidade de se render em algum momento; outros se deixam capturar, sabendo que assim permanecerão numa prisão para sempre. Acreditando assim, que de uma forma ou de outra suas vidas chegaram ao fim.<sup>14</sup>

Dois fatos podem definir o ato repleto de ódio do assassino relâmpago, a vingança é o primeiro deles, onde esses indivíduos querem a todo custo de livrar de todos aqueles que de certa forma o desapontaram, e o desejo de mostrar que ele é alguém que merece respeito e consideração é o segundo, mentalmente atormentado pelo seu fracasso em conquistar coisas que para as outras pessoas parecem ser tão fáceis, como por exemplo, um emprego, um amor, ele deseja provar para todos que é alguém que merece receber afeto e respeito, e ele decide mostrar isso de uma forma: com seu poder de destruição.

Ele procura vítimas específicas, como um chefe que o despediu, um professor que causou sua reprovação, uma pessoa que fez de sua infância um inferno, mas devido a essa imprevisibilidade ele tende atacar todos que tem a infelicidade de cruzar seu caminho, provando assim, que sua raiva é, na verdade, apontado a toda sociedade.

A diferença entre os assassinos em massa e os assassinos relâmpagos, tem a ver com *movimento*. Enquanto o primeiro escolhe matar em apenas um lugar, o segundo desloca-se de um lugar para outro, matando no percurso.

<sup>14</sup> SCHECHTER, Harold. **Serial Killer: Anatomia do mal.** Brasil: Darksidebooks, 2013. p. 22.

-

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Sigla em inglês para Special Weapons and tatics "**armas e táticas especiais**" em português.

#### 1.3 Serial Killers Organizados, Desorganizados, Conexão.

O Serial killer organizado são pessoas solitárias por se sentirem superiores as demais pessoas, é um típico pensamento de "Ninguém é bom o suficiente para mim". São socialmente competentes e, muitas vezes casados. Conseguem ter empregos exemplares porque parecem confiáveis e aparentam saber mais do que na realidade sabem. Quando usam drogas, nas maiorias das vezes as mais preferidas são maconha e álcool. E para eles o crime trata-se de um jogo, no qual eles sempre têm que vencer.

Quando regressam ao local onde mataram para acompanhar as investigações e o trabalho da perícia, estão sempre atentos aos noticiários, e são sempre os últimos suspeitos por serem charmosos e carismáticos. Planejam o crime com bastante cuidado, carregam apenas o necessário material para cumprir suas fantasias, interagem com suas vítimas e se gratificam com o estupro e a tortura.

Deixam pouquíssimas evidências no local do crime, escondem ou queimam o cadáver e levam um pertence da vítima para servir de lembrança e troféu. Os Serial Killers desorganizados também são seres solitários, mas tem um comportamento considerado esquisito, estranho. Sua desorganização é geral: com casa, com carro, com o trabalho, com a aparência e com estilo de vida. Não praticam qualquer tipo de atividade física, são introvertidos, e normalmente não tem condições de planejar um crime com eficiência, e inteligência para que nada saia errado.

De forma geral, agem por impulso e perto de onde moram, usando armas ou os instrumentos encontrados no local da ação. É comum escrever numa espécie de diário com anotações sobre suas vítimas, não conseguem manter um trabalho por muito tempo. É raro manter algum tipo de contato com a vítima antes de agir, agem com fúria, gratificam-se com estupro ou mutilação *post mortem* e, nesse grupo, é comum encontrar canibais ou necrófilos. Têm no mínimo interesse nos noticiários sobre seus crimes e sempre deixam muitas evidências nos locais onde mataram.

#### 1.4 Serial Killers no contexto mundial

Atualmente no Brasil, a polícia não tem tanta facilidade em aceitar a possibilidade da existência de tantos assassinos em série em ação. Pode-se dizer que certo preconceito permeia as investigações desses crimes. Quanto antes se

admite que um assassino deste tipo está em ação, mais rápido é possível acionar psiquiatras e psicólogos forenses e médicos legistas, que trabalhando juntos, podem traçar um perfil da pessoa procurada. Isso resulta na diminuição de suspeitos, assim como no estabelecimento de estratégias eficientes na investigação, na busca de provas, no método mais adequado para fazer com que o "suspeito" confesse, além de dar a promotoria uma luz acerca da motivação do assassino.

A polícia deveria ficar responsável por tudo isso? Não, mas deveria encarregar-se de dividir esse trabalho com órgãos especializados em ciência forense. Quando nos deparamos com esse crime, o trabalho tem que ser também de profissionais capacitados para lidar com esses tipos de crimes e de pessoas.

Em se tratando dos Estados Unidos, não resta dúvidas de que ele é o maior "produtor" de Serial Killers no mundo. O FBI estima que existem aproximadamente entre trinta a cinquenta, serial killers à solta nos EUA em um dado momento qualquer. Esse pode parecer um número surpreendentemente elevado, mas em um país de mais de 318,9 milhões de pessoas é uma porcentagem razoável.

A Inglaterra, por exemplo, pode ser acometida por apenas alguns Serial Killers ao ano, mas sua população é mais de cinco vezes menor que a norte americana. Pode-se dizer que há fatores culturais decisivos nos Estados Unidos que contribuem para esse alto índice de assassinato em série, as várias famílias fragmentadas por inúmeros problemas sociais, a falta de raízes familiares e o anonimato da vida norte-americana, que possibilitam ao serial killer se descolar sem o menor problema, ou morar em uma determinada comunidade sem chamar a mínima atenção; O grande número de alvos propícios a ser a "caça da vez" – adolescentes fugidos de casa, envolvimentos com drogas, prostitutas de periferias etc.; e também, o nível extremamente alto de violência em geral, que é uma característica da sociedade norte-americana. É importante citar também, que este fenômeno não está unicamente limitado a apenas um país, mas sim a todas as partes do mundo, tornando-se um problema de relevância global.

#### 1.5 Psicopata x Psicótico

SCHECHTER, Harold. Serial Killer: Anatomia do mal. Brasil: Darksidebooks, 2013. p. 131.

#### Segundo Odon Ramos Maranhão:

O psicopata é anti-social. Sua conduta frequentemente o leva a conflitos com a sociedade. Ele é impelido por impulsos primitivos e por ardentes desejos de excitação. Na sua busca autocentrada de prazeres, ignora as restrições de sua cultura. O psicopata é altamente impulsivo. É um homem para quem o momento que passa é um segmento de tempo separado dos demais. Suas ações não são planejadas e ele é guiado pelos seus impulsos. O psicopata é agressivo. Ele aprendeu poucos meios socializados de lutar contra frustrações. Tem pequeno ou nenhum sentimento de culpa. Pode cometer os mais apavorantes atos e ainda rememorá-los sem qualquer remorso. Tem uma capacidade pervertida para o amor. Suas relações emocionais, quando existem, são estéreis, passageiras e intentam apenas em satisfazer seus próprios desejos. Estes dois últimos traços: ausências de amor e de sentimento de culpa marcam visivelmente o psicopata, como diferente dos demais homens. 16

De acordo com Odon Maranhão, os psicopatas são indivíduos que podem ser facilmente identificados pelas formas como executam os seus crimes, crimes estes cometidos com grande requinte de crueldade e falta de sensibilidade que as vítimas são tratadas.

Segundo a Dra. Ana Beatriz Barbosa da Silva (2008), a psicopatia não é uma doença mental é, na verdade, uma personalidade diferenciada, uma maneira de ver e ser, na qual o outro não representa absolutamente nada.<sup>17</sup>

O psicopata age extremamente pela razão e nunca pela emoção, acontece que o sistema límbico, aquele que é responsável pelas emoções e comportamentos sociais está, desde o nascimento do indivíduo, totalmente desconectado. Nos dias atuais não existe tratamento eficaz que possa recuperar um psicopata, mas existem meios paliativos, nos quais podemos citar a terapia familiar ou socioterapia como sendo uns desses tratamentos, na tentativa de transformá-lo em uma pessoa normal.

A psicopatia não é fácil de ser detectada em um indivíduo, pois esse tipo de transtorno de personalidade se enquadra em pessoas que parecem inofensivas, que são simpáticas, sedutoras, amáveis, prestativas, e outras características das quais nunca nos levaria a acreditar que seria alguém com distúrbios mentais.

16

MARANHÃO, Odon Ramos. Psicologia do crime. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 85.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup>**PSICOPATIA E SUAS CARATERÍSTICAS.** Disponível em: http://www.colegiomaededeus.com.br/revistacmd/revistacmd\_v42013/artigos/a9\_psicopatia\_cmdset2013.pdf. Acesso em: 23 de abril de 2016.

No entanto, essas pessoas são capazes de fazer absolutamente qualquer coisa para seu próprio bem-estar, mesmo que isso coloque em risco sua própria vida. Eles são insensíveis, cínicos, possuem grande capacidade de manipulação e de fingir sentimentos, são extremamente inteligentes e articulosos, agem com o intuito de realizar seus desejos independendo do que será feito para realiza-lo.

A psicopatia não é considerada propriamente como sendo uma doença, o psicopata está entre a loucura e a razão. Uma pessoa comum na hora de decidir ou realizar algo, coloca em prática 3 coisas: a sua vontade, a sua razão e seus sentimentos, já o psicopata, coloca em prática apenas a sua razão, que é tida como única e absoluta, e o que ele quer, não medindo esforços para realizá-los. Para ele não interessa o que tem que ser feito, e o pior de tudo é que nunca sentem culpa, nunca se arrependem do que fazem. 18

O psicótico, diferente de outras doenças emocionais, não encontra analogia com nenhuma vivência pessoal, e não é semelhante nem ao sonho mais irreal comparado ao de uma pessoa que não apresenta doenças mentais. Este estado mental indica uma perda de contato com o real. A pessoa na qual atravessa uma crise psicótica pode ter alucinações, delírios, mudanças comportamentais e pensamento confuso. Estes sintomas estão estritamente ligados a uma carência de visão crítica que leva o indivíduo a não reconhecer o caráter estranho do comportamento que está apresentando.

Assim, eles têm sérias dificuldades de relacionamento com o seio social e grandes problemas para executar tarefas cotidianas consideradas como normais, perde o contato com a realidade dependendo do grau da crise psicótica. Quando não estão em crise eles cuidam de si mesmo, preocupa-se com as suas qualidades de vida, alimentam-se normalmente de desejo sexual, desempenham bem seus papeis sociais, interagindo com outras pessoas sem problema algum.

A psicose tem início quando uma pessoa começa a distorcer a realidade, modificando suas atitudes, ideias e visões do mundo, e é a partir desse momento que a realidade perde o significado. Ele pode cismar com situações absurdas ou pessoas que não existem, ou frustrar-se com situações de desagrado corriqueiras do dia.

<sup>18</sup>PSICOPATIA Ε SUAS CARATERÍSTICAS. Disponível em: http://www.colegiomaededeus.com.br/revistacmd/revistacmd\_v42013/artigos/a9\_psicopatia\_ cmdset2013.pdf. Acesso em: 23 de abril de 2016.

De acordo com Roberto Calazans e Thayane Bastos, em seu artigo científico, no qual analisaram o DSM – *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, <sup>19</sup> a psicose é caracterizada a partir da presença de delírios ou alucinações. <sup>20</sup> Quando estão em crise agem de um modo bizarro, assumem posturas estranhas, vestem-se de uma forma excêntrica, têm alucinações, confundem os acontecimentos e apresentam discurso e comportamento amplamente desorganizado. São quase sempre impulsivos e estão constantemente em risco, pois distorcem a realidade e agem baseados na percepção ilusória. O psicótico pode, quando está em crise, ser considerado um perigo para si mesmo e para os outros, eles correspondem a concepção geral de loucura, as principais formas são a esquizofrenia e a paranoia. Na maioria das vezes, serial killer não é psicótico. Entretanto, há registros de exceções notáveis – como o paranoico esquizofrênico Herbert Mullin.

## 1.6 Congruências

Acerca das características e personalidade desses indivíduos, além das mais óbvias – mentes doentias, desejos perversos e uma pulsão insaciável pela morte do próximo - é difícil tirar conclusões de um modo geral sobre os seriais killers.

O tipo de serial killer que a maioria das pessoas imagina ao ouvir este termo são os traços dos mais famosos seriais killers da história, ou seja, um homem branco, com idade entre 25 e 35 anos, que ele não é psicótico, mas sim psicopata, e sofre do que hoje chamamos de Transtorno de Personalidade Antissocial. Provavelmente será uma pessoa carente ao extremo – um desajustado com poucos relacionamentos de sucesso, isso é, quando já possuiu algum. Desde criança excluída do mundo, das relações sociais, estrega-se a devaneios intensos e cheios de tortura, dominação e assassinato. Dado é que em algum momento extravasa suas fantasias em vítimas reais. Dependendo de sua orientação sexual, suas vítimas serão homens ou mulheres.

Embora na maioria das vezes perturbado, ele raramente é intelectualmente deficiente, pelo contrário, normalmente ele tem uma inteligência acima da média

<sup>20</sup> Disponível em: http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=483549015005

Acesso em: 03/04/2017

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> DSM, sigla para "Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais" em português.

atrelada a uma astúcia criminosa que permite a ele passar despercebido por tempo necessário para cometer uma série de crimes.

Na décima reunião do encontro trienal da Associação Internacional de Ciências Forenses realizadas em Oxford, na Inglaterra, em Setembro de 1984, Robert Ressler juntamente com Jhon Douglas, da Unidade de Ciências Comportamental do FBI, em parceria com professores Ann W. Burgess e Ralph D'Agostino, expuseram um trabalho seminal sobre o assassinato em série, baseado num estudo com 36 criminosos em cárcere, eles listaram os seguintes traços como características gerais desses assassinos:

Na maioria desses casos os crimes são praticados por homens brancos e solteiros; Tendem a ser inteligentes, com QI médio de "superdotados"; Vêm de um ambiente familiar conturbado ao extremo; São pessoas com um longo histórico de problemas psiquiátricos, comportamento criminoso, de alcoolismo e prostituição em suas famílias; Enquanto crianças, sofrem consideráveis abusos – sendo eles psicológicos, físicos, e muitas vezes sexuais; Manifestam problemas mentais na infância e muitas vezes são internados em instituições, tornando ainda maior sua raiva por tudo e por todos; Extremo isolamento social e ódio por eles mesmos, costumam ter tendência suicida na juventude; Demonstram interesse precoce e duradouro pela sexualidade degenerada e são obcecados por fetichismo, voyeurismo e pornografia (na maioria das vezes sendo ela violenta).<sup>21</sup>

É importante salientar, que esta pesquisa foi realizada com uma amostra de 36 sádicos assassinos sexuais, todos sendo homens, e em sua maioria brancos. Há vários outros serial Killers que apresentam outras inúmeras características em comum, tanto de padrão de ações, bem como de comportamentos para executar suas vítimas. O comportamento criminoso tipificado anteriormente por assassinato em serie apresenta-se como um complexo fenômeno de envolvimentos que devem ser estudados desde a personalidade da criança que apresenta comportamentos estranhos, devendo assim ser estudado por um profissional para que eles possam ser diagnosticados e tratados, são eles *biológicos*, como os fatores genéticos ou hereditários, lesões cerebrais, e ou *psicológicos*, que são as doenças psicológicas que afetam o individuo na percepção do que é certo ou errado; E *sociais*, que são afetadas por sentimentos de desigualdade, preconceito, maus-tratos que provocam sérios traumas causando um grande sentimento de impotência, que ter sido vivido

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> SCHECHTER, Harold. **Serial Killer: Anatomia do mal**. Brasil: Darksidebooks, 2013. p. 35.

tanto por ele quanto por sua mãe ou alguém por quem sentia determinado afeto, ou até mesmo abuso sexual, etc.

É natural buscar explicações racionais para as origens dos assassinatos em série, para uma mente sadia, os crimes de homens como Jeffrey Dhamer e Ted Bundy, parecem tão inacreditáveis que buscamos desesperadamente um ínfimo motivo. Se em algum momento pudéssemos definir uma causa específica para tal loucura, talvez conseguíssemos preveni-la no futuro. Podemos assim, mencionar outras características presentes nos indivíduos, as quais são:

Egocentrismo; Desprezo pelas obrigações sociais; Pequeno controle da impulsividade;<sup>22</sup> Tendências incendiárias normalmente aparecem quando os indivíduos são crianças, devido ao seu instinto destrutivo. Alguns dos maiores notórios assassinos em série dos tempos modernos foram incendiários juvenis; Urinar na cama, a princípio não há nada de alarmante em relação a esse fenômeno, que por sinal é muito comum entre as crianças. Mas quando este problema persiste até a puberdade, pode ser um sinal de distúrbio emocional significativo e muito perigoso.<sup>23</sup>

Assim, pode-se perceber que existem inúmeras características em comum entre esses assassinos, mas que pode acontecer de algum assassino não apresentar nenhum desses traços, levando em conta que eles adicionam uma personalidade falsa, e com isso conseguem envolver a sociedade sem demonstrar suas verdadeiras fantasias, muitos deles levam uma vida normal, mas intimamente tem uma mente totalmente doente e desejos altamente perversos e incomuns.

A autora Ilana Casoy defende que:

Seu verniz social é tão perfeito que as pessoas na prisão confiam neles e em seu comportamento, sem entender como aquela pessoa tão educada e solícita, calma e comportada possa ter cometido crimes tão numerosos e violentos.<sup>24</sup>

Ou seja, mesmo que todas as características e provas estejam a sua frente, eles sempre negam e se mostram os mais dissimulados possíveis para que suas facetas não sejam descobertas.

<sup>23</sup> SCHECHTER, Harold. **Serial Killer: Anatomia do mal**. Brasil: Darksidebooks, 2013. p.39

<sup>24</sup> CASOY, Ilana. **Louco ou cruel?**. São Paulo: Madras, 2004, p.23

Disponível em: <a href="http://xa.yimg.com/kq/groups/19620342/2060016746/name/serial+killer.pdf">http://xa.yimg.com/kq/groups/19620342/2060016746/name/serial+killer.pdf</a>
Acesso: 17/04/2017.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> CASOY, Ilana. **Made in Brazil**. Rio de Janeiro: darksidebooks,2014, p.319

## 2 SERIAL KILLERS E O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

O Código Penal ao qual estamos sujeitos hoje foi criado pelo Decreto Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, passou a vigorar ainda no governo ditatorial de Getúlio Vargas, e sob a égide da Constituição autocrata de 1837. A função é basicamente a proteção dos valores fundamentais para a subsistência da sociedade, tais como a vida, a saúde, a liberdade, a propriedade etc. Pode-se dizer também, que o Direito Penal é um conjunto de normas legais, que serve como instrumento para que o Estado exerça o controle da sociedade através do seu poder punitivo, o chamado *ius puniendi*, é através dele que se dá a aplicação das sanções penais predito em leis que o Estado exerce controle, é uma resposta do Estado em relação aos delitos praticados.<sup>25</sup>

O Poder do Estado de punir, "ius puniendi", não é pleno, há limites que norteiam esta ação do Estado, que são estabelecidos no texto legal para que o mesmo, através do poder judiciário, não abuse de seu poder.

Na situação em que o Brasil se encontra nos deparamos constantemente com crimes bárbaros, no qual o acusado comete o delito de uma maneira sem emoção, compaixão, e com requintes de crueldade. Diante destes fatos, o estudo da saúde mental é um enorme aliado da ciência criminal, haja vista que há atos no qual se torna necessário à comprovação de estudo mental do de indivíduo para que a sanção penal adequada seja aplicada.

Quando se menciona a palavra psicopata, a sociedade liga à imagem do Serial Killer, entretanto, vale ressaltar que isso não constitui o padrão. O psicopata pode estar em qualquer lugar, manifestando em pequenos atos, e não necessariamente ao homicídio, como por exemplo, eles podem furtar, destruir patrimônio público, praticando violência contra as pessoas próximas. São pessoas que manipulam com muita facilidade, frios e calculistas, que se utilizam da mentira, da promiscuidade, entre outros, no intuito de obter aquilo que desejam, independentemente e se aquilo vai causar sofrimento alheio ou não.

Definir réus como psicopata é um grande problema para a ciência criminal e não é uma tarefa competência, é por isso eu existe a psiquiatria forense para por em práticas a efetivar à perícia de imputabilidade e resultante disso auxiliar o Magistrado

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> MIRABETE, Júlio Fabrini. **Processo Penal**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 25

através de laudo pericial atestando as características psíquicas do examinado. Mas fica aí a lacuna: A lei vigente está sendo eficaz no sentido à responsabilização do psicopata criminoso? A política criminal que é utilizada está tendo o resultado específico esperado? De fato não há nenhuma legislação específica para tratar esses indivíduos, nota-se também o quanto é obsoleto o texto legal vigente.

#### 2.1 Conduta Criminosa dos Serial Killers

O psicopata, como já foi dito anteriormente, se caracteriza por ser uma pessoa de boa oratória, de grande encanto pessoal, atraente em um primeiro momento. Mas, para esses indivíduos, a mentira acaba se transformando em um estilo de vida que os acompanha desde o momento em que aprende a falar, até a hora da morte. Na grande maioria das vezes, o único momento em que eles dizem a verdade é quando finalmente eles são descobertos pela polícia.

Esse é um momento em que eles consideram delicado, até então, se acham invulneráveis, ou seja, que nunca serão descobertos.

É nesse instante, e talvez apenas nesse instante, durante os interrogatórios, o assassino confessa todos os seus crimes. Porém, quando eles veem que o processo judicial será longo e que, naquele momento, eles não têm nada a "perder", rapidamente eles recuperam a autoconfiança, voltando a se refugiarem na mentira.

A maioria dos criminosos comuns almejam a riqueza, status e poder, já os psicopatas apresentam gratuita crueldade, cometendo seus crimes apenas para satisfação pessoal. Mentem para que consigam atrair suas vítimas, e para conquistar a confiança delas.

O perfil criminal desses assassinos, reflete sobre a aplicação de conhecimentos múltiplos. A efetiva análise das características de autores de delitos relaciona-se ao *profiling*, que é, na verdade, uma técnica de investigação policial voltada à construção de um perfil psicológico, tipológico, social e físico de um indivíduo não identificado, passível de ter cometido um crime, dando um norte as investigações.<sup>26</sup> A elaboração desses perfis criminais envolve uma completa análise criminal.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Disponível em http://publicações.ispa.pt/index.php/ap/article/download/468/pdf Acesso em 12/04/2017

O maior especialista nessa técnica é Robert Ressler, que a define como a técnica que possibilita "elaborar um mapa da mente do assassino". <sup>27</sup> A técnica enseja que se o investigador consiga pensar como um assassino, sentir o que ele sente, e tentar adiantar-se a seu próprio movimento e chegar ao próximo passo do crime mais rápido que ele e capturá-lo.

Os perfiladores buscam repetir os atos, para que tais atos digam algo a respeito desses criminosos, quais são suas motivações e frustrações. Assim, os adeptos dessa técnica analisam a cena do crime, a vítima, os resultados da autópsia e todos os outros dados ligados ao caso estudado.

Vale ressaltar que o perfilamento criminal não é uma ciência exata, um método infalível com os qual os investigadores contam para prender esses assassinos. O maior problema dessa técnica é que, se houver uma única falha do perfilador em seu relatório, este poderá levar a polícia a tomar um rumo totalmente diferente nas investigações, com risco de que o assassino cometa um novo assassinato.

### 2.2 Reincidência Criminal

Há reincidência quando o agente pratica novo crime logo após ter sido condenado por crime anterior em sentença transitada em julgado, com fundamento no art. 63, do Código Penal. É necessária que crime seja cometido após sentença condenatória transitada em julgado por crime anterior, caso contrário, a reincidência não é reconhecida. Fica claro que pessoas com histórico de crimes violentos apresentam uma maior ameaça para a sociedade, do que os criminosos que não apresentam histórico de violência em seus crimes. Uma forma de saber como um criminoso agirá no futuro é sabendo o que ele fez no passado.

Os estudos revelam que a taxa de reincidência criminal, ou seja, a capacidade desse indivíduo cometer novos crimes, dos psicopatas é em torno de duas vezes maior que a dos demais criminosos. E quando se trata de crimes associados a violência, a reincidência cresce para três vezes mais. Distinguir os criminosos mais violentos e perigosos dos demais detidos pode trazer benefícios não apenas para o sistema penitenciário, mas também para sociedade. Ficando

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> RÁMILA, Janire. Tradução Amoris Valencia. **Predadores Humanos: O obscuro universo dos assassinos em série.** São Paulo: Madras, 2012, p. 193.

claro quando lembramos que psicopatas são pessoas com grande poder de manipulação, e em função disso são as "cabeças" de rebeliões nos presídios, utilizando outros presos para obter vantagens pessoais.<sup>28</sup>

A grande questão é que no sistema carcerário brasileiro não há um procedimento de diagnóstico seguro para ser detectada a psicopatia quando há solicitação de benefícios, ou progressão de penas. Se esses procedimentos fossem utilizados, provavelmente os psicopatas ficariam encarcerados por muito mais tempo e as taxas de reincidência de crimes violentos diminuiriam em grande quantidade.

Um dos casos da grande ineficácia do sistema prisional e sua deficiência no que tange aos psicopatas, é o de Francisco Costa Rocha, o Chico Picadinho. Seu pai era um homem violento, sua mãe havia praticado dois abortos a mando de seu pai. No terceiro filho, ela decidiu que a criança deveria nascer. Nascido nesse clima de rejeição, sua infância não foi fácil. Seu pai passava pouco tempo em casa, e os sentimentos de Francisco em relação ao pai oscilavam entre a adoração por uma figura poderosa e elegante e a raiva pelo abandono e rejeição constantes. Após uma doença pulmonar adquirida por sua mãe, Francisco vai morar com um casal de empregados de seu pai em sítio bastante isolado. Era uma criança solitária, muito curiosa e inquieta. Matava gatos para testar suas sete vidas e observava o resultado, enforcando-os em árvores ou afogando-os em vasos sanitários.

Após anos vivendo com esse casal, sua mãe voltou para buscá-lo, e Francisco mal se lembrava desta que dizia ser sua mãe. Na fase escolar, era considerado "aluno problema", e sua mãe já não sabia mais o que fazer. Na adolescência, era o menor da turma com a qual andava, e nas "brincadeiras de menino" muitas vezes foi subjugado para troca de carinhos sexuais e, entre pauladas e pedradas, acabou se acostumando. Adulto, tentou trabalhar em alguns locais, mas não permanecia nos empregos por muito tempo. Era considerado um boêmio de São Paulo.

Em idas e vindas a bares, conheceu uma bailarina de nome Margareth Suida. Naquela noite, conversaram muito e, já bem tarde, decidiram ir ao apartamento onde Francisco morava. Francisco tinha hábitos sexuais estranhos, como o de enforcar as mulheres com quem mantinha relações. Já com Margareth em seu apartamento, ele pratica seus hábitos, fazendo com que ela morra sufocada. Após confirmar que ela

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas: O psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. p. 129

havia morrido, Francisco leva o corpo até o banheiro, pensando em "se livrar" do corpo. Nesse momento, Francisco põe o corpo de Margareth na banheira e, com uma gilete, começa a retalhar seu corpo.

Após alguns fatos, Francisco foi condenado a 18 anos de reclusão por homicídio qualificado, e mais 2 anos e 6 meses de prisão por destruição de cadáver. Posteriormente, teve sua pena mudada para 14 anos, 4 meses e 24 dias. 8 anos após cometer seu primeiro crime, Francisco foi libertado por comportamento exemplar. Logo após ter sido solto, Francisco cometeu seu segundo crime, exatamente igual ao primeiro, mas dessa vez o praticou contra uma prostituta, esquartejando sua vítima. Foi novamente preso. Assim, Chico Picadinho, foi condenado a 22 anos e 06 meses de prisão, foi emitido um laudo, para que fosse avaliada a sua progressão de regime para semi-aberto. Seu pedido de progressão foi negado. Pelas leis Brasileiras, Chico já deveria ter sido libertado em 1988, depois de cumprir sua pena, porém, voltou a tona o medo de o crime se repetir. Ele ainda não foi solto por estar despreparado para viver em sociedade.<sup>29</sup>

A grande discussão entre o mundo jurídico e psiquiátrico é de grande problemática, o diagnostico de personalidade psicopática implica na semi-imputabilidade, na qual o preso teria direito a ter sua pena imposta diminuída e não ser obrigatoriamente internado, por não ser considerado doente mental. O maior problema está em, mesmo o portador entendendo a caráter ilícito de seus fatos, ele não mantém controle sobre seus impulsos. Ficando claro que a probabilidade de reincidir é extremamente alta, e que sua periculosidade é óbvia.

#### 2.3 Defesa por insanidade usada por Assassinos em Série

O Código Penal – em seu artigo 26 – aduz que é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não era, ao tempo da ação ou omissão, completamente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Se o indivíduo for incluso no caput do mencionado artigo, será considerado inimputável. O mesmo artigo 26, em seu parágrafo único, estabelece a possibilidade de semi-imputabilidade quando o agente, em virtude de perturbação mental

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers made in brazil.** Rio de janeiro: Darksidebooks, 2014, p. 89.

incompleto ou retardado, não era totalmente capaz de entender o caráter ilícito do fato no momento da prática do delito. Em qualquer caso de homicídio que aconteça, a primeira responsabilidade dos promotores e dos advogados é a determinação do estado mental do suspeito do ato delitivo. Ele é requerido quando houver dúvida sobre a saúde mental do acusado, pode ser instaurado no inquérito policial ou na ação penal, cabível somente mediante ordem judicial. Quando o delegado de polícia percebe tal disfunção psicológica, ele representa à autoridade judiciária o incidente de sanidade mental, conforme o art.149, §1º, do Código de Processo Penal.

De acordo com Ilana Casoy:

O incidente de sanidade mental é instaurado quando existe a suspeita de que o acusado, em qualquer tipo de crime, possa ser doente mental. O processo fica suspenso e o acusado é submetido ao exame, até que se comprove ou se descarte essa possibilidade. No caso de haver um quadro mental que tenha relação direta com o crime cometido, o réu é isento de pena (inimputável) e a medida de segurança é aplicada, por ser o criminoso considerado perigoso. A medida de segurança prevê tempo mínimo de internação (três anos), mas não tempo máximo. A desinternação fica condicionada à cessação de periculosidade, o que pode significar prisão perpétua em alguns casos incuráveis.<sup>30</sup>

A casual insanidade, normalmente alegada na tentativa de absolver o assassino serial, quase nunca é constatada de forma correta pela psiquiatria, pois o fato de o assassino ser portador de algum transtorno de personalidade ou parafilia não faz dele necessariamente um alienado mental. Quando esses indivíduos são capturados eles costumam simular insanidade, dizendo ter várias personalidades, esquizofrenia ou qualquer outra doença mental que os exima da responsabilidade de responder por seus atos.

#### 2.4 Existe proporcionalidade nas penas aplicadas ao Serial Killer?

Sendo um dos princípios mais importantes do direito penal quando se refere à aplicação da pena, a proporcionalidade visa garantir a concretização e a igualdade da justiça. Tido como um princípio inicialmente constitucional, foi utilizado posteriormente pela lei penal quando se buscava a balanceada proporção entre a

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers made in brazil.** Rio de janeiro: Darksidebooks, 2014, p. 267.

sanção e a gravidade do fato como sendo uma exigência da justiça, mas por outro lado visando respeitar a dignidade de cada indivíduo.

De acordo com Nestor Távora<sup>31</sup>, o princípio da proporcionalidade, é um procedimento de aplicação/interpretação de norma jurídica tendente a concretizar um direito fundamental em dado caso concreto. Ou seja, presa pela garantia da igualdade, liberdade, proibição de penas cruéis e desumanas, e devido processo legal de todos os indivíduos.

Quando se trata do Serial Killer, nota-se que o Código Penal não disciplina matéria que trata unicamente desse crime que tem se tornado frequente em nosso País, encaixando-os apenas no art. 26 do código penal, deixando esses indivíduos a mercê de interpretações diferenciadas por parte do magistrado, tornando um grande problema encontrar uma pena proporcional para cada um desses criminosos.

No caso citado a seguir, onde fica claro um caso de desproporcionalidade na aplicação da Lei Penal, o psicopata Brasileiro, Francisco de Assis Pereira, também chamado de "Maníaco do Parque", violentou, torturou e matou uma média 11 mulheres no Parque do estado, situado em São Paulo. Impressionou a polícia por ser um homem de classe baixa, com feições pouco atraentes e de pouquíssima instrução e que não portava armas conseguia capturar várias mulheres a subir em sua moto e ir para o meio do mato com alguém que elas tinham acabado de conhecer.

Quando foi capturado, Francisco nunca saiu de linha, era um homem aparentemente pacífico, e relatou que era claro conseguir o que queria, só bastava que dissesse as mulheres aquilo que elas gostavam de ouvir. Com falsas promessas conseguiu ludibriar cada uma das mulheres que ele julgava ideal para colocar em prática seu plano maligno.

Confessou todos os seus crimes tranquilamente e narrou detalhes de como os praticava. Em 2002, o Serial Killer foi condenado a mais de 260 anos de reclusão, no entanto ele cumprirá no máximo 30 anos. Atualmente ele se encontra no presídio de segurança máxima de Itaí, interior de São Paulo. <sup>32</sup>

Desta forma, Francisco é uma clara descrição do que é e pode ser considerado um psicopata, alguém sem nenhum remorso e nenhuma compaixão

\_\_\_

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> TÁVORA, Nestor. ALENCAR, Rosmar Rodrigues. **Curso de Direito Processual Penal.** 8. Ed. Salvador: Juspodivm, 2013. P. 75.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes perigosas: a psicopatia mora ao lado**. Rio de Janeiro: objetiva, 2008. P.126.

pelo próximo, além de se encaixar na descrição também de um Serial Killer, que são aqueles que cometem uma série de assassinatos em algum intervalo de tempo, tendo as vítimas o mesmo perfil, e o assassino o mesmo (na maioria das vezes) modus operandi.

Ficando claro que Francisco é inimputável, como diz a lei, por doença mental, fica o questionamento do porquê ele não ter sido submetido à medida de segurança? A pergunta também é válida quando questionamos os casos em que outros psicopatas, (como foi o caso de Roberto Aparecido Alves Cardoso, conhecido como "Champinha"), foi submetido à medida de segurança e internado em Hospital Psiquiátrico e Francisco não? Existe igualdade, como presa a teoria da proporcionalidade, quando tratamos destes casos?

A resposta destas perguntas, deixa claro o tema tratado no subtítulo, sendo negativa a resposta e mostrando o quanto a Lei Penal e sua aplicação tem sido falha quando se trata de crimes cometidos por assassinos em série. O princípio da proporcionalidade pode não estar previsto explicitamente no texto da Constituição, ela se trata se uma interpretação implícita, do nosso ordenamento nas concepções de justiça, liberdade, devido processo legal e proporcionalidade do direito de cada indivíduo. É importante salientar, que diante da falta de proporcionalidade da legislação em abstrato, cabe ao magistrado tentar aplicar uma pena justa, adequada e proporcional.

Nota-se também de extrema importância o diagnóstico correto de sujeito portador de psicopatia, pois tal criminoso estando sujeito as condições equiparadas a qualquer preso, terá grandes chances de voltar a reincidir, já os que são diagnosticados de forma correta, são sujeitos à tratamento diferenciado devido ao seu alto grau de periculosidade, não pondo em risco os companheiros de cárcere, muito menos a sociedade.

#### 3 SISTEMA PENITENCIÁRIO E PUNITIVO + ESTUDO DE CASOS

#### 3.1 Como é visto o Serial Killer no sistema penitenciário Brasileiro?

Entre os estudos realizados pelo Direito Penal, o mais visto ultimamente tem sido o sistema penitenciário Brasileiro que se encontra atualmente em estado deplorável, em se tratando dos serviços prestados como também pela superlotação destes.

De acordo com trabalho científico realizado com orientação da professora Juliana Cristina Borcat:

O Brasil é o quarto país que mais encarcera no mundo, com mais de 887mil presos, sendo que deste total, mais de 282 mil estão em regime fechado, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualmente há déficit de 248.863 vagas nos estabelecimentos prisionais de todo Brasil. 33

Têm-se a errônea ideia de que enquanto mais se encarcera mais se tem oportunidade de diminuir os índices de criminalidade, sendo impossível que isso aconteça quando a principal arma para tentar combater isto é visivelmente um fracasso, por não tratar de forma adequada para que atenda aos princípios processuais e humanitários dos cidadãos.

No que tange aos Assassinos em Série, nota-se que a legislação é extremamente falha quando se trata desses criminosos, desrespeitando claramente o que diz na Lei de Execuções Penais (7.210/1894), em seu art.1º, onde diz que a execução penal deve proporcionar condições para harmônica integração social do condenado e do internado, e no art.5º da mesma Lei, reza que os condenados serão classificados, segundo seus antecedentes e personalidade para orientar a individualização da execução penal, ficando notável que as condições nas quais os apenados são submetidos infringem o disposto nos artigos, colocando em perigo a vida e a integridade dos criminosos comuns como também dos criminosos psicopatas.

De acordo com assuntos já tratados aqui neste trabalho, podemos observar acerca da personalidade desses indivíduos, que eles possuem total ausência de sentimentos, são incapazes de construir laços afetivos, fazendo com que nunca se arrependa de seus atos imorais. O primeiro questionamento a se fazer quando estes são submetidos a penitenciárias comuns é: Se o principal motivo do cárcere é a ressocialização, existe possibilidade de uma pessoa que não possui senso de

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> A PSICOPATIA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO Disponível em: http://conic-semesp.org.br/anais/files/2016/trabalho-1000023002.pdf. P.05 Acesso em: 04/04/2017

arrependimento ser ressocializado? A resposta é negativa, visto que uma pessoa que não vê erro no cometimento de seus atos, nunca se sentirá culpado por tal. Aumentando ainda mais o seu grau de periculosidade e fazendo com que ele sinta uma raiva ainda maior de tudo e de todos, principalmente de seus companheiros de cela, causando um caos em massa, pois normalmente eles se tornam temidos por todos devido a sua conduta dentro do sistema, onde agem com frieza, articulando rebeliões, e pondo os mais fracos para que realizem seus desejos.

Outro fator importante a ser mencionado é o fato de que os psicopatas muitas vezes já entram no cárcere sabendo exatamente como deve agir para que tenha sua pena reduzida, e logo alcançam a liberdade sem que tenham sofrido os tratamentos necessários para sua habilitação ao convívio com a sociedade, voltando ao convívio social mais confiante e ainda com o desejo maior de vingança, acabam cometendo crimes mais elaborados e agora tendo mais cautela para não voltar ao cárcere.

Sabe-se que certas formas de punição são proibidas em nossa legislação, como pena de morte e prisão perpétua, uma vez que ferem a Constituição Federal e a Dignidade da Pessoa Humana, mas tem que se considerar que a vida é Direito Fundamental, e que o Direito a segurança é inviolável, portanto aquele que ameaça tais Direitos deve sofrer as consequências.

Nesta linha de pensamento, a medida a ser tomada deveria ser a criação de cárceres exclusivos para as pessoas diagnosticadas com psicopatia, onde o tempo de privação da liberdade não fosse determinado, tendo ele um tratamento adequado, outro fator importante para que essa separação aconteça na prática, é que seja instituído o teste psicológico a todos os crimes cometidos dolosamente, de natureza grave contra pessoas.

Diante do exposto, é inegável que o problema dos cárceres no Brasil necessita urgentemente de mudanças para que seja resolvido, trazendo aos apenados de uma forma geral dignidade de sobrevivência, da forma em que se tenha uma maneira de puní-los como também de ressocializar.

A seguir, um breve estudo de casos acerca dos mais notórios e repercutidos casos de Serial Killers Brasileiros.

#### 3.1.1 Serial Killers Brasileiros

#### 3.1.1.1 José Augusto do Amaral

Preto Amaral, filho de escravos africanos, vítima de muitos preconceitos por ser pobre e negro, dedicou-se a fazer trabalhos voluntários na cidade de São Paulo, mas como todas as atividades que exerceu, abandonou após certo tempo.

Preto era um homem inteligente, assim como a maioria dos assassinos em série, apesar de ser analfabeto, ele tocava alguns instrumentos e tinha uma excelente memória. Quando não estava exercendo trabalhos voluntários, no intuito de disfarçar sua má conduta, ele exercia atividades como cozinheiro e ferreiro. Morou em vários Estados do Brasil, mas não se fixou por muito tempo em nenhum.

Ele atraía suas vítimas escolhendo as crianças por achá-las mais vulneráveis, ou seja, que ele poderia atrair com mais facilidade, matava a presa e depois dava início aos seus desejos sexuais.

Ele era o tipíco Serial Killer, não se arrependia, era sempre muito impulsivo, e depois alegava ter tido alucinações as quais fazia com que ele cometesse tais absurdos, para ele seu comportamento era completamente normal, não sentia remorso e nem parava para refletir sobre seus atos, para ele era como se estivesse fazendo absolutamente nada..

De acordo com Ilana Casoy:

Em seu primeiro registro policial constam várias identificações para uso em fins militares, três prisões por vadiagem, por vagabundagem e por furto(...)

Naquela época de pós escravatura no Brasil, era comum que negros fossem preses por esse motivo, pois muitos não conseguiam se empregar "oficialmente" e viviam de pequenos e eventuais trabalhos. Dessa forma, Preto Amaral constava como pessoa de maus antecedentes, pela prática do que se denominava contravenção. Ele foi preso também pelo assassinato de Antônio Lemes, mas não demorou a confessar seus crimes anteriores. 34

A partir da confissão de Preto Amaral a polícia foi pesquisar os locais onde o criminoso alegou ter deixado os corpos de suas vítimas, e chegando lá a polícia encontrou ossada humana, reforçando o que já haviam desconfiado há algum tempo. Depois das descobertas, algumas das vítimas que sobreviveram procuraram

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup>CASOY, ilana. **Serial killers made in brazil**. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p.35.

a polícia para prestar queixa e um deles o reconheceu como seu agressor, piorando assim o caso de Preto.

De acordo com Ilana Casoy:

Enquanto estava preso, à espera de julgamento, "Preto Amaral" foi submetido a exames de cunho físico e psiquiátrico. No exame físico, foi constatado que seu órgão genital tinha um tamanho descomunal. Segundo "Amaral", nenhuma mulher jamais o atendia duas vezes. Os médicos comprovaram também que ele era um criminoso sádico, necrófilo, e pederasta, sendo a criança seu objeto mais especial e para o qual dedicava sua maior "atenção". Tinha grande habilidade de praticas seus crimes sem que alguém descobrisse ou sequer suspeitasse dele. 35

Preto Amaral, após algum tempo na cadeia foi ficando extremamente debilitado, tinha delírios, ficava constantemente com febre e passou a ter dores reumáticas. Após algum tempo foi levado para uma enfermaria de onde tentaram salvá-lo, mas em meio a poucos recursos ele faleceu quando tinha a idade de 55 anos. Nunca chegou a ser julgado e foi considerado pelas autoridades o primeiro Serial Killer brasileiro.

Ou seja, no primeiro registro de um caso brasileiro de Assassinatos em série, o indivíduo já possuía as características que a maioria deles tem em comum também nos dias atuais, era reincidente em crimes de vadiagem, não conseguia se fixar em nenhum trabalho por muito tempo, e foi comprovado que possuía problemas físicos e mentais.

#### 3.1.1.2 Benedito Moreira de Carvalho

Conhecido por "Monstro de Guaianases", órfão de mãe, que faleceu ao darlhe a luz, fato que o deixou um grande sentimento de culpa, sempre se reclamou de crueldades sofridas nas mãos de seu pai, que passou a infância inteira a lhe agredir fortemente, que passou a lhe atingir não apenas fisicamente como também mentalmente, deixando-o doente com frequentes desmaios e tonturas. Sentia pelo

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> CASOY, ilana. **Serial killers made in brazil**. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p 37

pai um misto de ódio e de agradecimento, mantendo um bom relacionamento apenas com sua irmã mais velha, a qual convivia com eles.

Já adulto, ele entrou para o corpo de bombeiros, não durando muito tempo por ser uma pessoa problemática, e que não possuía capacidade moral para o posto, visto que havia cometido seu primeiro crime. No primeiro crime cometido já apresentou características de uma pessoa sádica, atacou uma menor, num lugar afastado, a deteve com violência e tentou esganá-la. O estupro não se consumou, ele foi condenado a um ano de reclusão, cumpriu a pena e arrumou outro serviço.

Benedito era um homem muito introvertido, não costumava fumar, nem beber e era um homem muito arredio. Não tinha facilidade para fazer amigos e era muito reservado quando se tratava de seus amigos e colegas. Casou-se, e teve uma filha. Ele foi acometido por uma doença, a qual causou uma inflamação nos testículos, causando<sup>36</sup> a não excreção de esperma, foi a partir daí que ele alegou não conter mais seus impulsos sexuais. Não realizava atos sexuais com a esposa visto que a mesma possuía muitos problemas de saúde, e ele sentia uma necessidade incontrolável de satisfazê-los.

Começou a cometer seus crimes pelo fato de não se controlar sexualmente e nunca estar satisfeito, procurando assim qualquer pessoa que estivesse vulnerável a ele naquele momento e que de qualquer forma pudesse "servi-lo" sexualmente.

De acordo com Ilana Casoy:

Foi constatada na cidade uma onda de crimes sexuais, assim, os investigadores começaram então a juntar o depoimento de várias testemunhas de outros crimes que, aparentemente, não tinham conexão. Perceberam que todos eles estavam ligados a um indivíduo forte, sempre carregado de uma pasta de couro marrom embaixo do braço, aloirado. (...) <sup>36</sup>

Suas vítimas eram frequentemente encontradas com o mesmo *modus* operandi, a polícia concluiu que era um serial killer que estava a solta, e portanto precisavam ser tomadas medidas cabíveis a tempo para que outras pessoas não pudessem ser feitas de vítima. Daí iniciou-se uma busca detalhada em arquivos da Delegacia, uma pesquisa de possíveis nomes de assassinos que mantinham o mesmo *modus operandi*, foi aí que chegaram em Benedito, e viram que Benedito

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> CASOY, ilana. **Serial killers made in brazil**. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p. 72

possuía todas as características do tão temido assassino que estava a solta, deste modo, iniciou-se grandes investigações em torno dele, e constataram que ele era o procurado assassino e que as datas das suas folgas no trabalho correspondiam as datas dos crimes.

Ele nunca se arrependia de seus crimes, e nem se lembrava de suas vítimas com sequer algum tipo de remorso. Contabilizava seus crimes em um caderno, pois acreditava na hipótese de que se fosse detido, não admitiria pagar por um crime que ele não tivesse cometido, confirmaria com a polícia cada um deles. Não se satisfazia com facilidade, fazia sexo com várias mulheres por dia, e o que mais gostava era quando as mulheres tentavam resistir as suas tentativas, aí sim seu desejo era triplicado. Não tinha preferência com mulheres, só bastava que ela lhe satisfizesse seus desejos. <sup>37</sup>

#### Ilana Casoy diz que:

As lesões em suas vítimas eram sempre semelhantes: pescoço, rosto, seios e coxas. Se fosse criança, apenas arrastava para o mato; se adulta, antes de tomar alguma medida drástica, fazia convite, sem aceitar "não" como resposta. Sempre despia as vítimas meninas e as cobria com as peças de seu vestuários depois de obter satisfação sexual. Quando atacava mulheres adultas, deixava-as nuas e completamente descobertas. <sup>38</sup>

José Benedito teve sua prisão decretada, logo após foi levado para um Manicômio Judiciário, foi absolvido de todos os seus crimes e passou o resto de seus dias no Manicômio, de acordo com os laudos que foram feitos, era de que o paciente era acometido de psicose por lesão cerebral, sendo assim um indivíduo de alta periculosidade.

# 3.2 Medida de Segurança na aplicação da pena nos crimes cometidos por Serial Killers

O homem entende-se livre desde o seu nascimento e apresenta duas dimensões fundamentais que são a sociabilidade e a politicidade. Que são dois aspectos de um único fenômeno, reforçando a ideia de Betioli que diz:

O homem é "sociável" e por isso tende a entrar em contato com seus semelhantes e a formar com eles certas associações estáveis;

<sup>38</sup> CASOY, ilana. Serial killers made in brazil. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p.84

. -

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> CASOY, **ilana. Serial killers made in brazil**. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p.85

porém, começando a fazer parte de grupos organizados, ele torna-se um "político", ou seja, membro de uma "polis", de uma cidade, de um Estado e, como membro de tal organismo, ele adquire certos direitos e assume certos deveres.<sup>39</sup>

A origem da pena é coincidentemente parecida com a do surgimento do direito penal, ela surgiu em razão da constante necessidade que as pessoas tinham de que existissem sanções punitivas que o Estado deveria impetrar na sociedade. O homem é obrigado a abrir mão da parcela de sua liberdade para poder utilizar da parcela que manteve com ele próprio e para garantir o bem comum de todos. A pena é a consequência jurídica principal que vem da infração penal.

Sendo ela explicada por três teorias, quais são a Teoria Absoluta, na qual a finalidade da pena é punir o autor de uma infração penal, sendo uma retribuição ao mal praticado pelo criminoso; Teoria Relativa, que seria a pena ter um fim prático e imediato de prevenção geral ou especial do crime. Por fim, a Teoria Mista, que tem a dupla função de punir o criminoso e prevenir a prática do crime, pela reeducação e pela intimidação coletiva.

Podemos aqui reforçar que a pena é uma forma de ressocializar o indivíduo, ao mesmo tempo em que este recebe a punição pelo mal praticado. Tal ressocialização busca trazer o indivíduo de volta ao convívio em sociedade após cumprir sua pena

Fazendo uma pequena análise cronológica, conclui-se que as penas e os castigos que o Estado impôs sobre os transgressores das normas foram evoluindo em face de um maior desejo de vingança por parte da população, e também evoluiu com a medida que os crimes foram se tornando cada vez mais frequentes.

O nosso sistema penal adotou o sistema vicariante, que consiste na aplicação de pena ou medida de segurança, sendo impossível a aplicação cumulativa de pena e medida de segurança, como sugere o sistema duplo binário. Ou seja, aos imputáveis é aplicada pena; aos inimputáveis, medida de segurança, como diz Cláudio Brandão:

As Medidas de segurança são vistas como efeitos penais aplicados que implicam uma restrição de direitos de natureza coativa, vinculadas a periculosidade, não à pratica de um crime. Essas medidas poderiam ser impostas tanto aos agentes imputáveis,

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> BETIOLI, Antônio Bento. **Introdução ao direito**. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 18.

quanto aos inimputáveis, desde que fosse manifestada a multirreferida perigosidade. 40

Ou seja, as medidas de segurança são sanções penais impostas pelo Estado na execução de uma sentença, que se assemelha às penas, mas se diferem no tocante a natureza e fundamento. Enquanto as penas tem caráter retributivo-preventivo, e se baseiam na culpabilidade, as medidas de segurança têm natureza exclusivamente preventiva, se fundamentando na periculosidade do indivíduo, se sentido de evitar que o autor de uma infração que tenha demonstrado periculosidade volte a delinquir. Visa tratar o inimputável e o semi-imputável que demonstram potencialidade para novas ações danosas.

Penas e medidas de segurança são feitas de reação penal, dirigidas aos delitos praticados na sociedade. Percebe-se que ambas configuram formas de equilíbrio social e, como tal, se destinam à proteção dos bens coletivamente eleitos como relevantes à sociedade.

São muitas controvérsias que existem em relação às penas aplicáveis aos psicopatas homicidas. Há inúmeros casos de Serial Killers encarcerados em penitenciárias comuns, junto à qualquer outro infrator; assim como existem Serial Killers cumprindo medida de segurança. As dúvidas sobre essas pessoas são inúmeras e infinitas.

O objetivo da pena é ressocializar, já o da medida de segurança é evitar que o infrator volte a delinquir.

Esse contexto deve ser analisado com grande cautela, segregando portadores desses transtornos dos criminosos comuns, para que eles também não sejam vítimas desses indivíduos. Além disso, a medida de segurança deve ser aplicada aos psicopatas, cessando a internação apenas quando verificado a periculosidade do agente, o que pode-se considerar praticamente impossível.

Dito isto, não há de que se falar nos efeitos jurídicos da psicopatia na aplicação da pena, sem falar também na culpabilidade, uma vez que esses dois elementos estão intimamente ligados entre si. Desta forma, devemos entender que a culpabilidade possui dois sentidos: a primeira como fundamento da pena, e a segunda como intensidade da reprovação da conduta, na aplicação da pena base.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> BRANDÃO, Cláudio. **Curso de Direito Penal. Parte Geral.** Rio de Janeiro:Forense, 2008. P. 380.

Segundo Roxin<sup>41</sup>, a culpabilidade é um instrumento de medição de pena, referindose que toda pena pressupõe culpabilidade, não podendo jamais ultrapassar-se da medida.

Estudam-se duas acepções, uma vez que não há um consenso sobre qual medida a ser adotada, nos casos de psicopatia. A primeira delas é a aplicação integral da pena, por se tratar de indivíduos plenamente imputáveis. E a segunda delas é a aplicação de pena com a redução obrigatória, sendo a terceiras delas, a aplicação de medida de segurança.

A primeira das hipóteses é discutido com embasamento nas diversas pesquisas realizadas por médicos que comprovam a relação de problemas orgânicos, como menos controle de impulsos e o envolvimento de mecanismos inibitórios à determinadas condutas. No entanto, as controvérsias acerca desse tema, surgem quando estas duas hipóteses são trazidas a tona: pena com redução obrigatória ou medida de segurança?

Para Bitencourt, precisa ser aplicada a medida de segurança apenas nos casos em que o juiz constatar a presença da real periculosidade, o acusado necessitar de especial tratamento.<sup>42</sup>

Assim, de acordo com os preceitos do artigo 59 do Código Penal, a culpabilidade é uma das circunstâncias principais que o juiz deve utilizar para constituir a pena base, configurando a necessidade da pena. Segundo Miguel Reale:

Culpabilidade, como critério básico e principal na fixação da pena, vem mencionada em primeiro lugar. A culpabilidade é entendida em termos de culpabilidade normativa, ou seja, importando tanto no exame de reprovabilidade do ato como na do seu autor. 43

Para Bitencourt, a culpabilidade é o requisito mais importante e moderno do Direito Penal – constitui-se no máximo da sanção aplicável, ainda que se recorra a objetivos ressocializadores ou de recuperação social – servindo de elemento de fundamental determinação ou medição de pena. Nessa acepção, a culpabilidade não funcionaria como fundamento da pena, mas como limite da mesma.<sup>44</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> ROXIN, Claus. **Estudos de direito penal**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. P.155

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. São Paulo: Saraiva, 2012. P.1049/1050

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> REALE JÚNIOR, Miguel. **Instituições de direito penal.** Rio de Janeiro: Forense, 2003. P.179

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. São Paulo: Saraiva, 2012. P.1050.

Dito isto fica claro em notar a dificuldade que o judiciário tem para decidir qual a pena deve ser aplicada à esses agentes, ficando notório perceber que enquanto não é criado uma medida específica para os Serial Killers, a medida que mais se enquadra para que melhor trate os psicopatas é a medida de segurança, visto que o principal feito dela é que o individuo não volte a convivência social até que esteja apto.

#### 3.3 Breve amostra do Tratamento Penal do Serial Killer nos Estados Unidos

Nos Estados Unidos da América, o Direito Penal não funciona da mesma forma que funciona no Brasil, a primeira grande diferença é que a divisão do crime ocorre em razão da pena e não da intenção do agente como ocorre em nosso país.

Após ser separado o fator mais importante que é a pena, eles são divididos em crimes com penas maiores, incluindo a possibilidade da pena de morte, e os crimes com penas menores. Posteriormente são identificados por certos elementos, que são a divisão por atos e omissões criminosas, voluntariedade e causalidade. Nos EUA o homicídio é uma categoria criminosa em espécie, que acontece quando o agente tem vontade de tirar a vida de outrem, já o homicídio involuntário, que seria aqui no Brasil o homicídio culposo, mesmo não tendo partido da decisão do sujeito, ele em nada se parece com o nosso. <sup>45</sup>

Como tipos de pena, podemos citar algumas utilizadas, das quais são a pena de prisão sendo a mais comum delas. Após receber o veredito do júri ou do próprio juiz, o juiz determina um tempo máximo e mínimo para a pena, que será estabelecida depois de serem considerados os antecedentes, comportamento do réu entre outros fatores; Outro tipo de pena utilizada no common law é a liberdade condicional, pena de restituição de bens e a pena de morte. Atualmente 38 Estados Americanos utilizam métodos de câmara de gás, cadeira elétrica, injeções letais, enforcamento, e o pelotão de enforcamento. E vale ressaltar que em alguns Estados o réu pode escolher o método pelo qual será morto. <sup>46</sup>

Um caso Americano muito conhecido é o de Jeffrey Dhamer, serial killer que fez mais de 15 vítimas em que houve confirmação, em seu julgamento ele se julgou

-

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> **DIREITO PENAL NOS ESTADOS UNIDOS** Disponível em:

incapaz e que seus crimes eram resultado da sua falta de capacidade de fazer a distinção entre o certo e o errado. Contudo a defesa dele não foi aceita pelos tribunais, fato este que o fez ser considerado totalmente apto pelos seus crimes, sendo assim condenado a 15 prisões perpétuas.

Fazendo uso do tema tratado no ultimo ponto, apresento a partir de agora alguns dos mais notórios casos de Serial Killers ao redor do mundo, bem como alguns que foram cometidos por mulheres e crianças.

# 3.3.1 Serial Killers estrangeiros

#### 3.3.1.1 Theodore Robert Bundy

Ted Bundy, comumente conhecido, era considerado um homem acima de qualquer suspeita, nasceu em um lugar especializado em atender mães solteiras, nunca conheceu seu pai, foi criado pensando que seus avós maternos eram seus pais, e que sua mãe era sua irmã, sempre foi uma criança isolada, tímida e insegura, divertia-se torturando e mutilando animais, mas ainda assim era um exemplo na escola, tirava notas acima da média, formou-se em psicologia, trabalhou como voluntário, trabalhou também num centro de ajuda a suicidas. Já havia também pensado em seguir carreira política, manteve um duradouro casamento, enganou todos a sua volta sem causar nenhuma desconfiança.

Sua revolta com as mulheres começou quando ele descobriu que sua irmã era, na verdade, sua mãe, sentindo-se enganado e frustrado por passar a vida fazendo parte de uma mentira, o que para a vida de uma pessoa com tendências psicopatas normalmente é a "gota d'água".

Ted começou a capturar suas vítimas utilizando um gesso falso no braço ou na perna, fingia mancar e se utilizada de diversos sotaques para pedir ajuda as moças, as vítimas tinham idades parecidas, universitárias, possuíam cabelos longos. Possuía um fusca e havia tirado o banco da frente. Abordava as vítimas carregando sempre livros ou outros objetos, e pedia para que as moças o ajudassem a levar os materiais até o carro, usando o instinto solidário das mulheres, levava a vítima até o seu banco de trás, empurrando-a para dentro do carro e prendendo-as lá dentro.

Ilana Casoy afirmou em seu livro que:

Em inúmeras entrevistas, disse aos médicos que sua raiva pelas mulheres havia sido causada pela sua mãe, que tinha a mesma aparência das vítimas quando era jovem. Ele contou que estrangulava as vítimas olhando-as nos olhos. Depois, com a ajuda se uma serra de metal, desmembrava seus corpos pelas juntas e desmembrava-lhes a cabeça. Cortava também as mãos das vítimas e como suvenir guardava-as em uma sacola que carregava com ele durante dias. Isso o sentia fazer fazer poderoso e fora do alcance da polícia. 47

Ted fez inúmeras vítimas, mas em um de seus crimes cometidos em Utah, a uma garota de 17 anos que desapareceu em uma escola enquanto ia buscar seu irmão em um boliche e não voltou mais, durantes as investigações desse caso, a polícia recebeu um telefonema anônimo alegando ter visto um Fusca sair da escola em alta velocidade, do estacionamento da escola, na noite do desaparecimento da jovem. Após certo tempo, um guarda rodoviário estranhou um Fusca pelas redondezas em alta velocidade, ao passar pelo motorista e fazer o sinal para que ele parasse, a fim de fazer uma verificação rotineira, ele espantou-se com a reação do motorista, que apagou todas as luzes do carro e fugiu. Quando o guarda conseguiu detê-lo, verificou os documentos e examinou o interior do carro, onde encontrou diversos equipamentos suspeitos, levando-o assim para delegacia para prestar esclarecimento.

Todos os dados e equipamentos apreendidos batiam com os do assassino procurado, e por meio de outras investigações constataram que se tratava da mesma pessoa. Foi julgado e condenado, mas chegou a fugir da cadeia, passou seis dias foragidos, mas logo foi encontrado, fugiu outras vezes, até que foi descoberto novos crimes, no qual foi julgado e condenado a cadeira elétrica.

Ele foi eletrocutado aos 42 anos, suas últimas palavras foram proferidas para sua mãe, e o no dia de sua condenação as pessoas clamavam por justiça, que ao ver da sociedade esta é a única maneira pela qual é realizada a justiça pelos crimes e a certeza de que ninguém mais morrerá pelas mãos deste assassino, e por ironia do destino, uma mulher abaixou a chave da cadeira elétrica, sentenciando-o a morte.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers. Louco ou Cruel**. Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p.96

# 3.3.1.2 Jeffrey Lionel Dahmer

Jeffrey nasceu em um lar totalmente desregrado, sua mãe e seu pai se odiavam, ele presenciava brigas constantes, e restava pouco tempo para dar atenção ao mais necessitado, que era o filho mais velho, era uma pessoa que não conseguia fazer amizades, e se isolava cada vez mais de toda a sociedade. Quando criança adotou a mania de matar animais de pequeno porte, esfolava-os e raspava suas carnes com ácido, como sua mãe e seu pai não o davam atenção, nunca notaram essas manias esquisitas do filho.

Começou a ter atitudes desesperadas no ato de chamar atenção, emitia gritos altos e intermináveis nas aulas em momentos que ninguém esperava e atuava nos corredores da escola fingindo ter ataques epiléticos, sendo desde criança um problema para todos que conviviam com ele. Quando adolescente passou a se envolver com bebida, e suas fantasias de morte, mutilação se tornavam cada vez mais frequentes. Pouco tempo o complicado casamento dos pais de Dhamer chegou ao fim, os pais foram embora e deixaram o jovem sozinho em casa. A partir daí ele começou a colocar em prática suas perversões, ele atraía os homens para sua casa, mantinha relação sexual com eles, e no momento que as pessoas avisavam que iam embora, ele as golpeava e colocava em práticas seus verdadeiros desejos.

De acordo com Ilana Casoy:

Ele possuía um ritual sofisticadíssimo, repleto de detalhes e ações post mortem. Tinha prazer tanto nas caçadas a suas vítimas, que aconteciam em bares ou saunas gays, quanto nas experiências médicas a que as submetia para obter um escravo sexual zumbi, na retalhação dos corpos e no preparo de sua própria alimentação. Atraía homens para seu apartamento, oferecendo dinheiro para que posassem para fotos ou apenas convidando-os para tomar uma cerveja e assistir a um vídeo. Drogava as vítimas e contou a polícia que algumas delas recebia injeção de ácido muriático ou agua quente no cérebro na tentativa de que o servissem sexualmente. 48

Certo dia, os policias faziam um ronda nas proximidades da casa de Dhamer, e encontraram um homem que corria pelas ruas algemado, com a certeza de que se

\_

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers**. **Louco ou Cruel.** Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p. 161

tratava de um fugitivo, mas esse homem contava um história de que estava em um encontro homossexual e que o parceiro o algemou e tentou mata-lo, a chegarem na casa localizada no endereço que o acusado falou, foram atendido por um home educadíssimo, confirmou que estava num encontro com aquele homem e disse que iria no quarto buscar as chaves da algema que havia utilizado nele, a vítima se lembrou naquele momento que a faca utilizada por ele para tentar mata-lo estaria no quarto, foi aí que um dos policias, sem demora, entrou no apartamento, mas foi pego de surpresa pelas decorações vistas na parede, ele via fotografias, mas não fotografias normais, de pessoas, e sim de cadáveres humanos, vísceras.

Antes de dar a voz de prisão, ele foi pego de surpresa com Dhamer querendo enfrentá-lo, mas não obteve êxito. Para o horror dos policias, encontraram muitas coisas dentro da casa, mais precisamente dentro da geladeira, como cabeças, mãos, pés. Na pia da cozinha havia partes humanas, prontos para ir para panela. De acordo com Harold Schechter<sup>49</sup>, foram encontrados restos mortais de 11 vítimas, mas Dhamer cometeu 17 assassinatos ao todo.

Essas descobertas deixaram a todos em choque, pois ninguém sequer imagina que alguém seria capaz de tantas atrocidades. No seu julgamento, o advogado de defesa alegou pela insanidade mental do réu. Dhamer tinha desejo de morrer depois que foi impedido de colocar em prática suas vontades, seu pedido foi atendido, quando ele foi espancado até chegar a morte por um companheiro de cela.

#### 3.3.1.3 Edward Theodore Gein

Ed Gein, como era conhecido, foi criado pela sua mãe, uma fanática religiosa, que repugnava uma única coisa: o sexo! Olhava para sua volta, e tudo que conseguia enxergar era podridão, imundice e pecadores. Nunca gostou de ir para a escola, pois os colegas o ridicularizam, e ele muito tímido, nada podia fazer. Cresceu em uma fazenda, era muito pobre, e tinha um irmão, com o qual não mantinha bom relacionamento, pois ele discordava da mãe, coisa que Ed não

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> SCHECHTER, Harold. **Serial Killer: anatomia do mal.** Brasil: Darksidebooks, 2013. P. 393

suportava, visto que era apaixonada pela mãe e enxergava-a como intocável, ele a venerava, via nela um exemplo de arrimo familiar.

Certo dia o irmão apareceu morto, foi acender uma fogueira na floresta e acabou morrendo queimado, coisa que ninguém conseguiu explicar. Aconteceu o que Ed mais queria, agora poderia viver em paz com sua mãe, sem ninguém para lhes atrapalhar, foi aí que sua felicidade não durou muito tempo, sua mãe teve um derrame, ele o arrastava para todos os lugares da casa, embora nada que ele fizesse era bom o suficiente para a mãe, que o xingava e o tratava mal, dizendo que ele se parecia com o pai, pessoa na qual ele mais teve ódio na vida, por ele ter abandonado o lar e sua mãe no momento em que ela mais precisou. Pouco tempo depois a mãe dele foi acometida por outro derrame, não resistindo.

Ed nunca conseguiu superar a morte de sua mãe, sentia tanto sua falta que tranco o quarto em que ele dormia, e passou a morar na parte de baixo da casa. Após algum tempo ele começou a criar muito interesse no corpo feminino, estava a cada dia mais obcecado na anatomia do sexo oposto. E para saciar sua curiosidade começou a pegar corpos no cemitério para fazer seus "estudos" científicos, levavaos para casa, dissecava-os e guardava.

De acordo com Ilana Casoy em seu livro:

Em certo momento, na progressão de sua insanidade, passou a retirar a pele dos corpos que roubava e a costurar "roupas", em volta de um velho manequim de alfaiate que ficava em um canto de seu quarto. Certas noites, vestia suas peças e fazia um estranho ritual ao redor de sua casa, dançando, pulando e dando cambalhotas esquisitas. Tinha especial fascinação pela genitália feminina, brincando e afagando as partes íntimas das mulheres que desenterrava, além de rechear "calças femininas" com elas para poder se sentir mulher quando as vestia.<sup>50</sup>

Depois de uma fracassada visita ao cemitério, ele se lembrou de uma senhora, divorciada, 54 anos, saiu de casa a sua procura, esperou que ela ficasse sozinha em casa, a executou e levou-a para sua casa. Fez assim, sua segunda vítima, mãe de um xerife da cidade, que quando chegou na loja em que sua mãe trabalhava, não a encontrou, ao passar os olhos pelo local viu o ambiente repleto de

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers**. **Louco ou Cruel.** Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p. 209

sangue, fazendo-o desesperar-se, foi então que correu até o balcão e achou as notas de venda daquele dia, e na última constava o nome de Ed Gein.

O xerife saiu a sua procura, ao chegar na casa dele, espantaram-se com a degeneração do local, não o encontrando na fazendo, seguiram as buscas até encontrar, pediram para Ed entrar no carro da polícia para responder a algumas perguntas, e ele já reagiu mal, respondendo ao xerife "como alguém pode me culpar pela morte de Bernice?". Extremamente desconfiados, pois até então ninguém sabia da morte de sua mãe, além dele e de seu companheiro, o xerife pediu que ele o acompanhasse até sua casa para que fosse realizada uma revista no local, mas eles amais esperavam a cena de horror que lhes aguardara. Bernice jazia nua, pendurada de cabeça para baixo, seus órgãos foram encontrados em uma caixa que estava próxima ao corpo.

Na mais absurda busca de provas que aqueles xerifes já realizaram, eles encontraram as coisas mais absurdas que eles poderiam imaginar.

De acordo com o livro de Ilana Casoy, havia na casa:

Uma poltrona feita de pele humana; Genitália feminina preservada em uma caixa de sapatos; Um cinto feito de mamilos; Uma cabeça humana; Quatro narizes; Um coração humano; Um terno masculino feito de pele humana; Uma mesa escorada com ossos de perna humana; Nove máscaras feitas com rosto de mulheres mortas; Uma bolsa feita de pele humana; Quatro cadeiras, cuja palha foi substituída por pele humana, entre outros itens.<sup>51</sup>

Ed passou o resto de sua vida trancafiado em Hospitais Psiquiátricos, morreu acometido de um câncer e foi levado para ser enterrado ao lado de sua venerada mãe, assim como pediu. A história macabra e doentia de Gein inspirou filmes e livros, todos tentando buscar um motivo aparente ou tentando mostrar os rastros de crimes cometidos com tanta crueldade, motivados por uma compulsiva fantasia.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> CASOY, Ilana. **Serial killers. Louco ou cruel.** Rio de Janeiro: darksidebooks, 2014, p. 213

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo desse trabalho foi explanar a questão dos assassinatos em série, procurando entender o fator desencadeador e psíquico do agente e as influências que motivam a prática do delito. Reunindo algumas teorias que explicam o comportamento, aparentemente, contraditório do indivíduo que mata e uma forma tão fria, a diferença entre os Serial Killers em massa e relâmpago, e os Serial Killers organizados e desorganizados que variam muito de um crime para outro e que são facilmente detectados pelos especialistas encarregados em desvendar o crime.

Procurou também elucidar a diferença entre psicopatas e psicóticos, que são indivíduos dotados de extrema frieza e emoção não sendo de fácil de ser identificados pois são pessoas que parecem inofensivas, já os psicóticos são pessoas que quando estão em crise distorcem totalmente a realidade vivendo em um mundo paralelo, mostrando as características que ligam esse tipo de delito.

O segundo capítulo buscou mostrar a conduta criminosa desses assassinos e sobre como a taxa de reincidência é maior em crimes praticados por Serial Killers, evidenciando a defesa normalmente utilizada por eles e sobre como a teoria da proporcionalidade é falha quando se trata de crimes cometidos por esses indivíduos.

O terceiro capítulo abordou sobre como é tratado o Serial Killer no sistema penitenciário brasileiro e do tratamento penal destes nos Estados Unidos + um breve estudo dos casos mais notórios no Brasil e no mundo, ao final do trabalho, buscou fundamentar no caso concreto todas as teorias e as penas aplicadas, dando ênfase a medida de segurança que é a pena que deve ser revista e aplicada ao assassino serial.

O assassinato em série é uma realidade que precisa ser estudada profundamente para poder se combatê-lo. As dificuldades jurídicas atuais são decorrentes do próprio sistema jurídico atual, que não tipifica o psicopata em série como sendo pessoas que precisam de tratamento psicológico, mas sim como um criminoso que deve misturar-se com outros tipos de criminosos, gerando muitas vezes uma adequação equivocada do crime.

Foi percebida uma escassez de material sobre o assunto. Apesar dos muitos fatores, que devem ser estudados que influenciam o crime, como: fator social, econômico e psicológico, ainda assim, o estudo acaba necessitando de inovações. É

extremamente necessário que seja discutido rotineiramente o delito em questão, atribuindo novas teorias, perspectivas e formas de lidar com este crime na sociedade.

A análise realizada acerca do comportamento do assassino em série e seu fator psíquico, poderá ajudar na compreensão do crime, na sua adequação jurídica e como o autor do crime deve ser tratado.

Assim, sugere-se um acompanhamento psicológico dentro do sistema prisional ao delinquente. Não basta apenas ter conhecimento da ilicitude de sua conduta e ser privado de sua liberdade, mas também tratar questões conscientes e inconscientes que influenciaram aquele tipo de comportamento.

# **REFERÊNCIAS**

ANGHER, Anne Joyce. Código Penal. São Paulo: Rideel, 2016.

ASSUNÇÃO JR., Francisco B. **A Ideologia.** Obra de Antônio Pacheco e Silva. Ver. Latinoam. Psicopat. Fund. pp. 39-45.

A PSICOPATIA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO. Disponível em: http://conic-semesp.org.br/anais/files/2016/trabalho-1000023002.pdf

BETIOLI, Antônio Bento. Introdução ao direito. São Paulo: Saraiva, 2000.

BETTIOL, Giuseppi. Direito penal. Volume I. Lisboa: Coimbra, 1978.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPEZ, Fernando; BONFIM, Edilson Mougenot. **Direito penal, parte geral.** São Paulo: Saraiva, 2004.

CASOY, Ilana. Serial killers made in brazil. Rio de janeiro: Darksidebooks, 2014.

BRANDÃO, Cláudio. **Curso de Direito Penal. Parte Geral.** Rio de Janeiro:Forense, 2008

FONSECA, G. **Crimes, criminosos e criminalidade.** São Paulo: Resenha Tributária, 1988.

FRAGOSO, Heleno Claudio. **Lições de direito penal: parte geral**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

GOMES, Luiz Flávio; MOLINA, Antônio Garcia Pablos de. Criminologia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

HOUAISS, Antônio. Dicionário de língua portuguesa.

MARANHÃO, Odon Ramos. **Psicologia do crime**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito penal**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2004. MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo Penal**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2000. MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução penal**. 11. ed. São Paulo: Atlas. 2008. MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de Direito Penal**. 1: parte geral. Ed. São Paulo: Atlas, 2011

OSÓRIO, C. M. S.; ABREU, P. B.A.; CAMOZZATO, A.; LOBATO, M. I. **Psicoses**. *In:* DUNCAN BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária, 2. ed. capítulo 93. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. **Manual Esquemático de Criminologia**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIMENTEL, Manoel Pedro. **O crime e a pena na atualidade**. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2010.

RÁMILA, Janire. Tradução Amoris Valencia. **Predadores Humanos: O obscuro universo dos assassinos em série.** São Paulo: Madras, 2012.

REALE JÚNIOR, Miguel. **Instituições de direito penal.** Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ROXIN, Claus. **Estudos de direito penal**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

SCHECHTER, Harold. Serial Killer: Anatomia do mal. Brasil: Darksidebooks, 2013.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes Perigosas: O psicopata mora ao lado**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

#### **Fontes Eletrônicas**

A PSICOPATIA NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO Disponível em: http://conic-semesp.org.br/anais/files/2016/trabalho-1000023002.pdf Acesso em: 04/04/2017

**DIREITO PENAL NOS ESTADOS UNIDOS** Disponível em: https://jus.com.br/artigos/10179/direito-penal-nos-estados-unidos
Acesso em: 04/04/2017

AQUINO, Bel. **ERIC SMITH - Anjos Assassinos.** Disponível em http://faceobscura.blogspot.com.br/2014/03/eric-smith-anjos-assassinos.html Acesso dia: 30/10/2016

PROFILLING: UMA TÉCNICA AUXILIAR DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Disponível em http://publicações.ispa.pt/index.php/ap/article/download/468/pdf Acesso em 12/04/2017

**PSICOPATIA** E **SUAS CARATERÍSTICAS.** Disponível em: http://www.colegiomaededeus.com.br/revistacmd/revistacmd\_v42013/artigos/a9\_psic opatia\_cmdset2013.pdf
Acesso em: 23 de abril de 2016.

PEDERASTIA: É O ATO DE UM ADULTO MANTER RELAÇÕES SEXUAIS COM UM MENOR. Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/pederastia. Acesso em: 20 de maio de 2016

**DICIONÁRIO PRIBERAM** Disponível em: http://www.priberam.pt/dlpo/crimes Acesso em: 11/04/2017

CASOY, ILANA. LOUCO OU CRUEL?. São Paulo: Madras, 2004

Disponível em: <a href="http://xa.yimg.com/kq/groups/19620342/2060016746/name/serial+killer.pdf">http://xa.yimg.com/kq/groups/19620342/2060016746/name/serial+killer.pdf</a>

Acesso: 17/04/2017.

# **ANEXOS**

**ANEXO 1**Ilustrações do chico picadinho





**ANEXO 2**Ilustrações do caso Edward Gein





ANEXO 3
Caso Jeffery Dahmer



**ANEXO 4**Vítimas do Assassino Ted Bundy

